



Prefeitura Municipal de Montanha

MONTANHA — ESP. SANTO

LEI Nº 87

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A AUMENTAR 40% (QUARENTA POR CENTOS) OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM EFEITO RETROATIVO ATÉ O DIA 01/01/75;

ARTIGO 2º - V E T A D O

ARTIGO 3º - AS GRATIFICAÇÕES SERÃO EXTIPULADAS ATRAVÉS DE DECRETO OBEDECENDO A LEI ORÇAMENTÁRIA;

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 1975.


ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

- PREFEITO MUNICIPAL -